

## **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A **Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista integrante da Administração Indireta do Município de Curitiba, é a instituição que desenvolve o Programa de Regularização Fundiária da Capital do Paraná, com foco na eliminação da indefinição dominial das áreas de sua propriedade ou comercializadas em anos anteriores. Tem como objetivo estabelecer com precisão de quem é a posse da terra para depois legitimá-la ou regularizá-la.

Comprometida com sua **MISSÃO, VISÃO, VALORES** e **POLÍTICA DA QUALIDADE** e valorizando o ser humano em sua privacidade, individualidade e dignidade, institui o seu Código de Conduta e Integridade.

1

A **MISSÃO** da **CURITIBA S.A.** é representada pela coordenação das políticas públicas que visem promover a regularização fundiária das empresas, pessoas e instituições instaladas em Curitiba e Região, principalmente assentadas em áreas de sua propriedade, oriundas na implantação da Cidade Industrial de Curitiba.

As **CONDUTAS** e **PRINCÍPIOS** priorizados neste Código, possuem relação com os **VALORES** da empresa e com o cenário socioeconômico e ambiental atual da cidade, destacando-se:

#### **Compromisso com a Missão**

Antecipando e aproveitando oportunidades, assumindo riscos e implantando transformações. A postura para mudança e para a melhoria permanente cria na **CURITIBA S.A.** uma grande disponibilidade para gerar novos programas e projetos. Por meio de pesquisas e desenvolvimento a empresa pode se destacar, gerando valor e continuidade a suas atividades.

## Ética e transparência

Integridade e respeito são valores que permeiam as atividades da Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - CURITIBA S.A. A ética e as práticas convenientes são assuntos que se tornam cada vez mais importantes em empresas do Poder Público, em especial aquelas de economia mista. A gestão de risco e o cumprimento das obrigações legais sempre fizeram parte do planejamento da **CURITIBA S.A.** A Companhia possui diversos instrumentos institucionais e normativos que orientam, identificam, remediam, tratam e, em caso de transgressão, penalizam questões voltadas ao tema da Ética, estabelecendo diretrizes e normas que norteiam e formalizam ações e compromissos de conduta institucionais da empresa e de seus colaboradores, e as interações com seus fornecedores, parceiros, clientes e demais públicos de relacionamento. A conduta Ética formaliza os princípios da conduta profissional no ambiente de trabalho e nas relações com terceiros, abordando governança corporativa, transparência, legalidade, corrupção, tráfico de influência, entre outros, e se baseia em compromissos de conduta que pautam as decisões pela ética, que investem em uma atuação alinhada às políticas públicas, mas indicam a independência da empresa e reforçam a necessidade de zelo por seu patrimônio e imagem institucional.

## Motivação Incondicional

2

Comprometimento e valorização são itens essenciais para a criação de um ambiente propício ao crescimento pessoal e profissional. Esses princípios norteiam a gestão da **CURITIBA S.A.**, no que tange as práticas de gestão de pessoas e são constantemente monitoradas pela Companhia. Nosso trabalho é desenvolvido em bases sólidas, e há em nossos colaboradores a vontade própria para alcançar nosso objetivo, transformado em um movimento permanente por meio das práticas e condutas de valorização profissional.

## Respeito com as Relações

Este conceito está diretamente ligado às ações da empresa nas dimensões econômica, social e ambiental e influencia na manutenção do direito à cidadania. Ao incluir este valor em sua estratégia, a **CURITIBA S.A.** se mostra preparada para reafirmar seu compromisso com todos os públicos de interesse e com outras entidades que porventura cooperam com a Companhia, e comprometida com diversas práticas associadas ao desenvolvimento sustentável, como, por exemplo, a eficiência e a readequação constante do espaço urbano.

## Transparência nas Ações

Com o objetivo de ampliar e aprimorar os projetos e programas desenvolvidos pela **CURITIBA S.A.**, esse valor está na cultura e nas práticas da Companhia, exigindo dos seus gestores uma elevada capacidade de formular, implantar e monitorar indicadores e metas de efetividade. Nesse sentido, divulgando seus resultados e permitindo ao seu público alvo o devido acompanhamento das nossas atividades, dando a ciência daquilo que produzimos como Ente Público, levamos ao conhecimento da sociedade aquilo que geramos como empresa responsável pela atividade de regularização fundiária e desenvolvimento econômico da cidade.

## Responsabilidade Financeira

A Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - CURITIBA S.A tem como princípio vinculado à transparência, um orçamento organizado com clareza e fidelidade, demonstrando de forma objetiva sua posição quanto as suas receitas e despesas. Condena-se as classificações tortuosas e distanciadas da técnica e dos incentivos encobertos ou camuflados dentro de uma posição financeira/contábil. Fazer mais com menos. Criar competitividade em processos e potencializar o crescimento com eficiência e inovação, sem ultrapassar a capacidade financeira adequada a realização de nossas atividades.

3

Este Código de Conduta e Integridade aplica-se a todos os colaboradores, inclusive os licenciados, cedidos/requisitados e contratados a termo, bem como aos administradores e conselheiros da empresa, em todos os níveis da sociedade.

Entende-se como **COLABORADOR**, para fins deste Código, o colaborador contratado, o titular de cargo de direção e assessoramento, o ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, o colaborador ou servidor cedido ou requisitado, o estagiário e o aprendiz.

Este Código de Conduta e Integridade aplica-se também, de acordo com as especificidades de cada atividade, ao colaborador de empresa contratada que exerça atividade em dependência da **CURITIBA S.A.**, ao prestador de serviço e a todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, preste serviço de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculado à **CURITIBA S.A.**

O Código tem como objetivo disseminar um conjunto de princípios que deverão nortear as ações e os relacionamentos da Companhia e dos seus colaboradores, entre si e com relação a todas as partes interessadas. Representa a vontade institucional de seus gestores de realizar suas atividades sob a égide da legalidade, da moral e da ética nas ações individuais ou coletivas.

Além disso, no exercício das atribuições profissionais, a conduta deve ser pautada por elevados padrões de ética, baseados no respeito, honestidade, compromisso, transparência e responsabilidade.

A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais devem nortear toda e qualquer conduta, seja no exercício das atribuições profissionais ou fora dele.

As condutas devem levar em consideração não somente o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente o honesto e o desonesto, tendo como fim o bem comum.

O exercício profissional na **CURITIBA S.A.** é equiparado à função pública.

A **CURITIBA S.A.**, tendo como negócio a regularização fundiária e o desenvolvimento da Cidade Industrial de Curitiba, elaborou este documento porque acredita que relacionamentos sadios e permanentes são mantidos a partir de interações em que prevalecem o respeito ao ser humano, à verdade, à honestidade, à moralidade, ao meio ambiente, à diversidade e à vida.

4

O Código de Conduta e Integridade da **CURITIBA S.A.** traduz os valores que devem ser observados e cultivados por todos os escalões da empresa nos relacionamentos com os diversos segmentos da sociedade, baseados no respeito às necessidades e às expectativas de nossos diferentes públicos.

É dever de todos nós agir de acordo com as diretrizes deste Código e disseminar os preceitos aqui contidos, para mantermos um ambiente de trabalho íntegro, confiável e socialmente responsável. Tal pressuposto integra toda a **CURITIBA S.A.** no esforço de desenvolver negócios sustentáveis e contribuir para o alcance da sua Missão.

Nossas Normas de Conduta e Integridade, de forma mais objetiva, indicam as responsabilidades de nossos funcionários e colaboradores no exercício de seu trabalho, zelando, portanto, pela credibilidade e idoneidade de nossa Organização. O diálogo é essencial para a adequada aplicação do Código de Conduta e Integridade. Assim, em caso de dúvidas, ou diante de um dilema do cotidiano do

trabalho, incentivamos os funcionários a conversarem com colegas ou superiores e colocamos meios à disposição para o atendimento.

Cultivamos, promovemos e disseminamos os mais elevados padrões de ética, bem como mantemos canal estruturado para receber reclamação ou denúncia sobre desvio de conduta porventura observado. Comprometemo-nos a trabalhar juntos para garantir o elevado padrão de integridade na Organização.

A responsabilidade social de uma empresa integrante da Administração Pública exige a incorporação, às suas práticas comerciais e organizacionais, de princípios e valores éticos essenciais ao cumprimento da missão institucional que lhe é confiada pela sociedade. A ética é, pois, o elo histórico que une, de forma coerente, o discurso à ação.

O reconhecimento dos direitos e deveres consagrados nas normas disciplinares, que, em harmonia, formam o estamento ético em que se assentam os princípios da probidade, da integridade e da lealdade como valores intrínsecos ao exercício da atividade profissional, a garantia da liberdade de expressão e de acesso à informação, o respeito às diferenças individuais e consequente eliminação de qualquer forma de discriminação em função de raça, sexo, crença, origem, classe social, idade ou capacidade física, a proteção ao meio ambiente, a otimização do trabalho e o combate ao desperdício dos recursos públicos são a contribuição da **CURITIBA S.A.** aos compromissos supremos do Governo Municipal com a defesa da dignidade humana, a proteção ao interesse público e a promoção do bem comum.

***Legislação Aplicável:***

Parágrafo 1º do Artigo 9º da Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016.

## ÍNDICE

|                                                         |    |
|---------------------------------------------------------|----|
| INTRODUÇÃO .....                                        | 7  |
| CONFLITO DE INTERESSES .....                            | 9  |
| USO DIVULGAÇÃO E SIGILO DE INFORMAÇÕES .....            | 10 |
| ATIVIDADE PROFISSIONAL PARALELA .....                   | 11 |
| PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS EXTERNOS .....                  | 12 |
| REDES SOCIAIS .....                                     | 13 |
| BRINDES E PRESENTES .....                               | 14 |
| USO DE BENS E PATRIMÔNIO DA CURITIBA S.A. ....          | 16 |
| INVESTIMENTOS PESSOAIS .....                            | 16 |
| NEGOCIAÇÃO COM CLIENTES, FORNECEDORES E PARCEIROS ..... | 16 |
| NEPOTISMO .....                                         | 17 |
| OUTRAS CONDUTAS .....                                   | 17 |
| PADRÕES ESPECÍFICOS DE CONDUTA .....                    | 19 |
| PRÁTICAS COERCITIVAS À CORRUPÇÃO E À FRAUDE .....       | 20 |
| DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS .....                        | 22 |
| PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS .....                           | 23 |
| PRINCÍPIOS DA DIREÇÃO .....                             | 25 |
| PRINCÍPIOS DA CURITIBA S.A. COM OS COLABORADORES .....  | 26 |
| PRINCÍPIOS DOS COLABORADORES COM A CURITIBA S.A. ....   | 27 |
| PRINCÍPIOS COM O MEIO AMBIENTE .....                    | 29 |
| PRINCÍPIOS COM OS CLIENTES .....                        | 29 |
| PRINCÍPIOS COM OS FORNECEDORES .....                    | 30 |
| PRINCÍPIOS COM A COMUNIDADE .....                       | 32 |
| PRINCÍPIOS COM A SOCIEDADE .....                        | 32 |
| PRINCÍPIOS COM ÓRGÃOS REGULADORES .....                 | 33 |
| TRANSGRESSÕES ÉTICAS .....                              | 33 |
| COMITÊ DE ÉTICA .....                                   | 36 |
| CANAL DE DENÚNCIA .....                                 | 37 |
| DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                | 38 |
| TERMO DE COMPROMISSO .....                              | 40 |

## INTRODUÇÃO

A ética é uma característica do ser humano e, por via de consequência, é elemento vital na produção da realidade social. É a ciência que estuda os valores e princípios morais de uma sociedade e seus grupos. A ética encontra como base a racionalidade, a liberdade e a responsabilidade das pessoas.

Toda pessoa possui consciência crítica, que determina se as ações e as decisões tomadas são certas ou erradas, justas ou injustas, morais ou imorais. Agir eticamente é construir o próprio caráter em direção à virtude e à realização do bem comum.

Nesse sentido, a **CURITIBA S.A.** considera que a ética é tão importante para a sua sobrevivência quanto as pessoas que o compõem e os produtos ou as soluções que desenvolve, e que a ética é o conjunto de práticas vivenciadas ao longo do tempo que forma o “caráter institucional”, a sua marca e a sua vida ao longo do tempo.

A conduta ética é a capacidade de atuar dentro de padrões éticos com coerência de princípios e atitudes, colaborando para a harmonia, o equilíbrio e o bem comum.

Assim sendo, este Código de Conduta e Integridade tem como objetivos:

- Aprimorar e orientar o relacionamento da **CURITIBA S.A.** com todos os seus públicos de interesse;
- Constituir referência individual e coletiva para que todos os colaboradores sigam os mesmos valores e padrões éticos de conduta;
- Fortalecer a imagem interna e externa da **CURITIBA S.A.** e de seus colaboradores, caracterizando suas atitudes como morais, éticas e comprometidas com a cidadania;
- Estabelecer os parâmetros que deverão orientar a conduta de todos os que, direta ou indiretamente, estão profissionalmente vinculados à **CURITIBA S.A.**, em exercício de cargo, função, emprego ou ocupação, de forma a conferir alto padrão de excelência em gestão ética ao relacionamento da Empresa com seu público interno e com a sociedade;

- Relevar a observância aos aspectos de legitimidade, legalidade, justiça, conveniência e oportunidade, mantendo vivo discernimento entre o honesto e o desonesto e eliminando a subjetividade nas interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos;
- Direcionar atos, comportamentos e atitudes para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

O Código é um guia para a ação. Não substitui ou conflita com os procedimentos vigentes, e sim reafirma e ratifica que as questões referentes à gestão sejam permanentemente regulamentadas e devidamente cumpridas.

De cada colaborador é esperada a leitura, a compreensão e aplicação deste Código de Conduta e Integridade em todas as suas atividades e que faça dele uma rotina em seu cotidiano para identificar e corrigir as questões que possam comprometer o bom nome da Companhia.

Este Código apresenta os compromissos e diretrizes da Empresa em relação ao seu público de relacionamento. As Normas de Conduta apresentam deveres e comportamentos esperados no ambiente de trabalho, facilitando a aplicação dos compromissos assumidos no Código de Conduta e Integridade.

## PADRÕES GERAIS DE CONDUTA

### CONFLITO DE INTERESSES

Conflito de interesses é a situação gerada pelo confronto entre interesses da **CURITIBA S.A.** e interesse pessoal, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar o desempenho da função pública.

Ocorre sempre que interesses pessoais influenciam ou possam influenciar, direta ou indiretamente, nas análises e decisões tomadas quando do exercício das atividades na **CURITIBA S.A.**

O interesse pessoal é caracterizado pela vontade do colaborador ou administrador em obter qualquer vantagem, imediata ou não, material ou não, em favor próprio ou de parentes, amigos, ou outras pessoas com as quais o colaborador ou os administradores têm ou teve relações pessoais, comerciais ou políticas em detrimento da empresa.

Suscita conflito de interesses o exercício de atividade particular que:

- Implice na prestação de serviços a pessoa física ou jurídica, ou a realização de negócio com pessoa física ou jurídica, que tenha interesse em decisão individual do colaborador ou de órgão colegiado da **CURITIBA S.A.** do qual faça parte;
- Viole o princípio da integral dedicação pelo ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, que exige a precedência das atribuições do cargo ou função pública sobre quaisquer outras atividades;
- Possa, por sua natureza, implicar no uso de informação, que não seja de conhecimento público, à qual o colaborador tenha acesso em razão do cargo ou função;
- Possa provocar dúvida a respeito da integridade, moralidade, clareza de posições e decoro do colaborador.

Para prevenir ou eliminar a ocorrência de conflito de interesses, os colaboradores obrigam-se a adotar, considerando-se a situação concreta, uma ou mais das seguintes providências:

- Abrir mão da atividade particular que gere conflito de interesses;
- Solicitar destituição da função se houver conflito de interesses;
- Alienar bens e direitos que integram o seu patrimônio e cuja manutenção possa suscitar conflito de interesses;

Na hipótese de conflito de interesses, os colaboradores devem comunicar sua ocorrência ao **Comitê de Ética** e aos demais membros de órgão colegiado do qual faça parte, em se tratando de decisão coletiva, abstendo-se de votar ou participar da discussão do assunto.

Os colaboradores deverão também comunicar ao superior hierárquico para ciência.

No caso de adoção das providências referidas acima, o colaborador ou a Diretoria Executiva deverá informar a situação e a providência adotada, de maneira detalhada, ao **Comitê de Ética da CURITIBA S.A.** que manterá as informações e respectivos documentos em envelope lacrado em caráter sigiloso.

## USO DIVULGAÇÃO E SIGILO DE INFORMAÇÕES

10

São de uso exclusivo e de propriedade da **CURITIBA S.A.** as informações, programas, modelos, documentos e metodologias, desenvolvidos ou em uso pela instituição, mesmo que o colaborador tenha participado de seu desenvolvimento.

No uso, divulgação e sigilo das informações devem ser observadas, ainda, as diretrizes estabelecidas na legislação em vigor, sem prejuízo das demais normas internas.

Os assuntos referentes à **CURITIBA S.A.** são tratados com a imprensa, exclusivamente, pela Diretoria Executiva ou colaboradores por estes delegados.

É dever do colaborador:

- Guardar sigilo sobre dados, informações e operações da **CURITIBA S.A.**, de seus clientes, de prestadores de serviços e de fornecedores, que ainda não sejam públicas e das quais tenha conhecimento em razão de sua atuação profissional;

- Fornecer informações, nos casos legais e determinação judicial, antecedido de orientação da área jurídica da **CURITIBA S.A.**;
- Obter prévia e expressa autorização da **CURITIBA S.A.** para publicação de estudos, pareceres, pesquisas e demais trabalhos de caráter particular, que envolvam assuntos e/ou informações restritos ou sigilosos;
- Não fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
- Não disseminar informações difamatórias;
- Não permitir o acesso de terceiros a sistemas de informações, operações e bancos de dados de responsabilidade e/ou propriedade da **CURITIBA S.A.**, salvo se expressamente autorizado pelo gestor competente.

## ATIVIDADE PROFISSIONAL PARALELA

Qualquer atividade profissional paralela exercida por colaboradores, deve ser informada à Diretoria Executiva da **CURITIBA S.A.**

11

A acumulação de cargo ou emprego público na **CURITIBA S.A.** poderá ocorrer nos casos do cargo de professor se o colaborador exercer cargo técnico ou científico; ou cargo ou emprego privativo de profissional da saúde com profissões regulamentadas; ou outros casos previstos pelo ordenamento constitucional ou legal.

Cargo técnico ou científico, citado no item anterior, é aquele para cujo exercício é exigida habilitação específica de grau universitário ou profissionalizante de 2º grau, não sendo a denominação atribuída ao cargo o suficiente para caracterizá-lo como técnico ou científico.

É vedado ao colaborador e a Diretoria Executiva:

- Prestar assessoria ou outro tipo de serviços à pessoa jurídica ou física, que possa se beneficiar dos conhecimentos internos e específicos, adquiridos em qualquer área da **CURITIBA S.A.**, exceto nos casos autorizados pela **CURITIBA S.A.**;

- Estabelecer relações comerciais ou profissionais, diretamente ou por terceiros, com cliente da **CURITIBA S.A.** seus controladores e empresas do mesmo grupo econômico.

## PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS EXTERNOS

A participação de colaborador ou da Diretoria Executiva da **CURITIBA S.A.** em atividades externas, tais como seminários, congressos, palestras e eventos semelhantes, no Brasil ou no exterior, pode ser de interesse institucional ou pessoal.

Quando se tratar de evento de interesse institucional as despesas de transporte e estada, bem como as taxas de inscrição, se devidas, devem ser custeadas pela **CURITIBA S.A.**

Excepcionalmente, as despesas de transporte e estada, bem como as taxas de inscrição, poderão ser custeadas pelo patrocinador do evento, se este for:

- Organismo internacional do qual o Brasil faça parte;
- Governo estrangeiro e suas instituições;
- Instituição acadêmica, científica e cultural;
- Empresa, entidade ou associação de classe que não possa ser beneficiária de decisão da qual participe o colaborador ou dirigente, seja individualmente, seja em caráter coletivo;
- Por pessoa física ou jurídica com a qual a **CURITIBA S.A.** mantenha relação de negócio, desde que decorra de obrigação contratual previamente assumida perante a **Companhia**.

12

Quando se tratar de evento de interesse pessoal, a participação do colaborador ou da Diretoria Executiva em cursos, seminários, congressos ou eventos semelhantes, deve ser custeada pelo próprio colaborador ou diretoria.

Excepcionalmente as despesas de remuneração, transporte e estada poderão ser custeadas pelo patrocinador, desde que:

- O colaborador ou diretor comunique ao **Comitê de Ética**, antes do evento, as condições aplicáveis à sua participação, inclusive o valor da remuneração, se for o caso;
- O promotor do evento não tenha interesse em decisão que possa ser tomada pelo colaborador ou diretor, seja individualmente, seja de caráter coletivo;
- Não haja conflito de interesses com o exercício do cargo ou da função;
- Não se trate de instituição que mantenha relacionamento ou interesse comercial com a **CURITIBA S.A.**

As atividades externas de interesse pessoal não poderão ser exercidas em prejuízo das atividades normais inerentes ao cargo, exceto quando expressamente autorizadas pela **CURITIBA S.A.**

Nas participações em eventos de interesse pessoal o colaborador ou diretoria deve abster-se de comentar fatos ou emitir opiniões de assuntos relacionados à **CURITIBA S.A.**

Quando em representação externa, o colaborador ou diretoria deve pautar a realização das atividades do cargo pelo atendimento da missão e dos interesses institucionais.

13

O colaborador, no seu interesse particular, pode aceitar o convite e o pagamento, desde que a atividade não conflite com o exercício do cargo ou função de confiança, nem se valha de informações privilegiadas e nestes casos é necessária a comunicação à Diretoria Executiva.

## REDES SOCIAIS

É vedado ao colaborador e dirigente:

- Publicar nas redes sociais qualquer assunto ofensivo à imagem da **CURITIBA S.A.** e de seus colaboradores;
- Utilizar nas redes sociais as logomarcas da **CURITIBA S.A.**;
- Comentar/compartilhar nas redes sociais quaisquer assuntos de caráter restrito ou sigiloso envolvendo suas atividades na **CURITIBA S.A.**;

- Publicar/compartilhar nas redes sociais rotinas de trabalho na **CURITIBA S.A.** e do funcionamento das unidades da empresa;
- Publicar nas redes sociais fotos que exponham o interior da **CURITIBA S.A.**;
- Manifestar-se em nome da **CURITIBA S.A.** nas redes sociais, salvo nas condições previstas em norma.

## BRINDES E PRESENTES

É vedado aos colaboradores, diretores e conselheiros, em razão de suas atribuições, aceitar favores, comissões, gratificações, vantagens financeiras ou materiais, doações, brindes ou presentes de qualquer natureza, para si ou para outras pessoas, oferecidos de forma direta ou indireta, resultantes ou não de relacionamentos com a **CURITIBA S.A.** e que possam influenciar decisões, facilitar negócios, beneficiar terceiros, ou causar prejuízo de imagem à Empresa.

Incluem-se como itens vedados: convites de caráter pessoal para viagens, hospedagens e outras atrações.

As vedações previstas nos itens acima se aplicam igualmente ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral até terceiro grau.

A vedação de que trata o código de conduta se refere ao recebimento de presentes de qualquer valor, em razão do cargo ou função que ocupa o colaborador ou dirigente, quando o ofertante for pessoa, empresa ou entidade que:

- Tenha interesse pessoal, profissional ou empresarial em decisão que possa ser tomada pelo colaborador ou diretoria, individualmente ou de caráter coletivo, em razão do cargo;
- Que sejam ofertados de pessoas físicas ou jurídicas que tenham relacionamento com a **CURITIBA S.A.** e que possam representar relacionamento impróprio ou prejuízo financeiro ou de reputação para a **CURITIBA S.A.**;
- Mantenha relação comercial com a **CURITIBA S.A.**;
- Represente interesse de terceiros, como procurador ou preposto, de pessoas, empresas ou entidades compreendidas nos itens anteriores.

Não se considera presente, para os fins deste código de conduta, aquilo que:

- Não tenha valor comercial;
- Seja distribuído por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas;
- Seja recebido em situação protocolar, quando o colaborador estiver representando a **CURITIBA S.A.** e quando houver reciprocidade;
- Represente prêmio em dinheiro ou bens concedidos por entidade acadêmica, científica ou cultural, em reconhecimento por sua contribuição de caráter intelectual;
- Seja prêmio recebido da **CURITIBA S.A.** como reconhecimento ao desempenho para obtenção de resultados empresariais, desde que previamente estabelecidos em campanhas de incentivo e que sejam aprovadas nas instâncias decisórias da **CURITIBA S.A.**;
- Represente prêmio concedido em razão de concurso de acesso público a trabalho de natureza acadêmica, científica, tecnológica ou cultural;
- Seja bolsa de estudos vinculada ao aperfeiçoamento profissional ou técnico, desde que o patrocinador não tenha interesse em decisão que possa ser tomada pelo colaborador ou diretoria, em razão do cargo que ocupa.
- Sejam distribuídos por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas, observado o valor estipulado pela Comissão de Ética Pública;
- Que tenham periodicidade de distribuição não inferior a 12 (doze) meses;
- Sejam de caráter geral e não se destinem a agraciar exclusivamente um determinado agente público. O agente público da CURITIBA S.A. não deverá vincular o uso do brinde à imagem institucional da Companhia e de seus agentes públicos no exercício de suas atribuições.

15

Para os presentes que, por qualquer razão, não possam ser recusados ou devolvidos sem ônus para o colaborador ou para a **CURITIBA S.A.**, devem ser adotadas uma das seguintes providências, em razão da natureza do bem:

- Incorporação ao acervo da **CURITIBA S.A.**;
- Tratando-se de bem de valor histórico, cultural ou artístico, encaminhar ao acervo da Fundação Cultural de Curitiba;

- Nos demais casos, promover a sua doação a entidade de caráter assistencial ou filantrópico reconhecida como de utilidade pública, desde que, tratando-se de bem não perecível, esta se comprometa a aplicar o bem ou o produto da sua alienação em suas atividades fim.

## USO DE BENS E PATRIMÔNIO DA CURITIBA S.A.

Todo colaborador ou dirigente deve zelar pela proteção do patrimônio da empresa, com a adequada utilização das informações, dos bens, equipamentos e demais recursos colocados à disposição para a gestão eficaz dos negócios realizados em nome da **CURITIBA S.A.**

Os recursos materiais e meios de comunicação e instalações colocados à disposição não devem ser utilizados para fins estranhos às suas atividades profissionais.

O colaborador não deve usar tecnologias, metodologias, modelos, *know-how* e outras informações de propriedade da **CURITIBA S.A.** ou por ela desenvolvidas ou obtidas, para fins particulares ou repassar a terceiros, mesmo que o colaborador tenha participado de seu desenvolvimento.

16

## INVESTIMENTOS PESSOAIS

É vedado ao colaborador, diretoria e conselheiros, realizar investimentos pessoais cuja remuneração, ou cotação, possa ser afetada por decisão ou fato em que o colaborador tenha tido participação, ou conhecimento, ou ainda que tenha obtido informação privilegiada, no exercício de suas atribuições na **CURITIBA S.A.**

## NEGOCIAÇÃO COM CLIENTES, FORNECEDORES E PARCEIROS

O relacionamento com clientes, fornecedores e parceiros deve ser pautado pelos valores éticos e socialmente responsáveis, estabelecidos pela **CURITIBA S.A.**, evitando-se situações que possam caracterizar o conflito de interesses.

Nos contatos profissionais com representantes de fornecedores ou clientes, o colaborador deve preferencialmente estar acompanhado por um segundo colaborador indicado pela chefia imediata.

É dever do colaborador e diretoria:

- Observar a Política Ambiental Corporativa nas suas ações de negociação com fornecedores;
- Atuar com isenção e profissionalismo, rejeitando qualquer tentativa ou mesmo aparência de favorecimento no trato com fornecedores;
- Comunicar-se com fornecedores preferencialmente nas dependências da **CURITIBA S.A.**, de forma clara e objetiva utilizando prioritariamente o telefone ou e-mail comercial.

## NEPOTISMO

É vedado nomear para o exercício de Função Gratificada ou Cargo em Comissão, colaborador familiar da autoridade competente pela designação ou ter familiar sob subordinação direta.

17

É considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau:

- Filhos, netos, bisnetos, pais, avôs e bisavôs;
- Irmãos, tios e sobrinhos;
- Irmãos do cônjuge ou do companheiro;
- Sogros, genros e noras;
- Cônjuge de: irmãos, tios, sobrinhos, netos e bisnetos.

## OUTRAS CONDUTAS

É dever do colaborador e dirigente:

- Pautar o relacionamento com entidades do terceiro setor na observação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficácia, assegurando ampla transparência de informação à sociedade.
- Evitar comportamento que prejudique o ambiente de trabalho e formulação de críticas à reputação de colegas, superiores e à **CURITIBA S.A.**, utilizando os canais adequados para suas eventuais manifestações, de maneira fundamentada.
- Denunciar, por meio dos canais disponibilizados pela **CURITIBA S.A.**, quaisquer atos contrários ao interesse público, transgressões a esse código, comportamentos que revelem indícios de corrupção e situações irregulares que favoreçam conflito de interesses, praticados por superiores hierárquicos, colegas, contratados ou prestadores de serviços.
- Para esses casos serão garantidos o sigilo e confidencialidade das informações prestadas.

E vedado ao colaborador e dirigente:

- Adotar práticas que contribuam para a corrupção e a lavagem de dinheiro;
- Oferecer ou receber suborno, inclusive em relacionamentos internacionais, mesmo que a prática não seja vedada no país onde se desenvolve o relacionamento comercial;
- Praticar qualquer tipo de assédio, mediante conduta verbal ou física de humilhação, coação ou ameaça;
- Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro colaborador para o mesmo fim;
- Desviar colega, prestador de serviço, estagiário ou jovem aprendiz para atendimento a interesse particular;
- Contratar fornecedores e/ou estabelecer parcerias que pratiquem trabalho infantil, escravo ou análogo, que adotem práticas contrárias à Carta Internacional dos Direitos Humanos, assim como aos Estatutos do Idoso e da Criança e do Adolescente.

## PADRÕES ESPECÍFICOS DE CONDUTA

Cientes de todos os termos e consequências do presente Código, os colaboradores e diretores da **CURITIBA S.A.** devem pautar suas ações como exemplo de conduta proba, honesta, eficiente, ética e moral para todos os colaboradores, clientes e cidadãos.

Os colaboradores e diretores da **CURITIBA S.A.** não poderão receber transporte, hospedagem ou quaisquer favores de particulares de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade.

Os colaboradores e diretores da **CURITIBA S.A.** deverão abster-se de exercer trabalho ou prestar serviços de consultoria, de assessoria, de assistência técnica e de treinamento, exceto nas atividades de magistério e nas situações analisadas e aprovadas pelo **Comitê de Ética** da **CURITIBA S.A.**

É expressamente vedado:

- Utilizar informações privilegiadas para qualquer fim, ou se valer do cargo ou função que ocupa, em benefício próprio ou de terceiros;
- Comentar com terceiros assuntos internos que envolvam informações confidenciais ou que possam vir a antecipar algum comportamento do mercado;
- Usar, em proveito próprio ou de terceiros, de informação privilegiada, ainda que após seu desligamento do cargo ou função.

19

É vedado aos colaboradores e diretores da **CURITIBA S.A.** opinar publicamente a respeito:

- Da honorabilidade e do desempenho funcional de outros membros ou das autoridades públicas municipais; e
- Do mérito de questão que lhe será submetida, para decisão individual ou em órgão colegiado.

Após deixar o cargo, os colaboradores e diretores da **CURITIBA S.A.** não poderão desenvolver nenhum tipo de atividade profissional que eventualmente possam ensejar conflito de interesses com as atividades desenvolvidas na **CURITIBA S.A.**

O prazo do impedimento será de 01 (um) ano, contados do desligamento profissional.

O presente Código de Conduta vigorará por tempo indeterminado, cabendo ao Comitê de Ética promover a sua divulgação e a sua atualização, nunca superior a um período de 2 (dois) anos.

Serão levadas ao conhecimento de todos os colaboradores e fornecedores da **CURITIBA S.A.** as diretrizes de conduta contidas neste Código.

Nenhum colaborador pode alegar desconhecimento do presente Código, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento.

## PRÁTICAS COERCITIVAS À CORRUPÇÃO E À FRAUDE

20

A **CURITIBA S.A.** trata as questões referentes à corrupção, à fraude e à propina de forma preventiva, e efetiva, comprometendo-se com a manutenção da transparência, integridade, legalidade e moralidade de suas ações.

São Condutas Esperadas de todos os colaboradores:

1. Prever e aplicar, nos ordenamentos institucionais, normas ou códigos de conduta, o correto e devido comportamento ético no cumprimento das atividades desenvolvidas na **CURITIBA S.A.**
2. Estabelecer e manter procedimentos que exijam dos dirigentes e trabalhadores, as declarações que sejam autênticas às autoridades competentes em relação as suas atividades externas, ou situações que possam gerar conflito de interesses, relativo à suas atribuições na **CURITIBA S.A.**
3. Manter sistemas efetivos de gestão de riscos e controles internos que visem erradicar toda e qualquer possibilidade de corrupção, fraude e propina.

4. Aplicar, em conformidade com o regramento interno e externo, medidas legais e disciplinares a todos os dirigentes, trabalhadores e partes interessadas que incentivem ou pratiquem atos de corrupção, fraude ou propina.
5. Adotar medidas e sistemas que facilitem a denúncia de atos de corrupção, fraude e propina às autoridades competentes.
6. Não exigir, nem insinuar, nem aceitar, nem oferecer qualquer tipo de favor, vantagem, benefício, doação, gratificação, para si ou para qualquer outra pessoa, como contrapartida a suas atividades profissionais, podendo aceitar ou oferecer brindes apenas promocionais, públicos, não exclusivos, sem valor comercial, nos seus relacionamentos com público externo.

#### **São Condutas Não Aceitas**

1. Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares, ou qualquer pessoa, para o cumprimento de sua missão ou para influenciar outro colaborador para o mesmo fim. Ressalva-se ser tolerada a aceitação ou oferecimento de brindes apenas promocionais, públicos, não exclusivos, sem valor comercial, nos seus relacionamentos com público externo.
2. Praticar atos de corrupção, fraude e propina, em todas as suas formas ativas e passivas, através de atos ou omissões, por via da criação e/ou manutenção de situações irregulares ou de favorecimento.
3. Favorecer, por meio de indicação, fornecedores ou empresas, a clientes e/ou consumidores.
4. Influenciar compra ou venda de produtos e/ou serviços, por força do cargo ou função, com fornecedores com os quais possui relação afetiva, vínculo de parentesco ou outro contrato comercial externo a empresa.
5. Divulgar a terceiros, beneficiar-se de informações relevantes, ainda não tornadas públicas, que venham a influenciar o mercado na tomada de decisões, seja quanto à aquisição, venda ou manutenção dos títulos e valores mobiliários da Companhia e/ou a transacionar valores mobiliários.

6. Utilizar o cargo, função e influência para ter acesso a informações privilegiadas, em benefício próprio, de seus familiares ou de pessoas de seu relacionamento, em prejuízo dos negócios da Companhia ou das práticas de livre concorrência.
7. Participar de negócios externos que prejudiquem a Companhia.
8. Utilizar informações referentes a Companhia para fins não previstos na lei, transmitindo-as, a pessoas ou instituições, sem a devida autorização.

## **DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

1. Além da declaração de bens e rendas de que trata a Lei Federal nº 8.429, de 1993, os colaboradores e por todos quantos exerçam cargo eletivo e cargo, emprego ou função de confiança na Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - CURITIBA S.A., no prazo de 10 dias contados de sua nomeação, enviará à Comissão de Ética da CURITIBA S.A. informações sobre sua situação patrimonial que, real ou potencialmente, possa suscitar conflito de interesse, indicando o modo pelo qual irá evitá-lo.

22

2. As alterações relevantes no patrimônio dos colaboradores e por todos quantos exerçam cargo eletivo e cargo, emprego ou função de confiança na CURITIBA S.A. deverão ser imediatamente comunicadas à Comissão de Ética, especialmente quando se tratar de:

I - Atos de gestão patrimonial que envolvam:

- a) transferência de bens a cônjuge, ascendente, descendente ou parente na linha colateral;
- b) aquisição, direta ou indireta, do controle de empresa;
- c) outras alterações significativas ou relevantes no valor ou na natureza do patrimônio;

II - Atos de gestão de bens, cujo valor possa ser substancialmente alterado por decisão ou política governamental.

3. É vedado o investimento em bens cujo valor ou cotação possa ser afetado por decisão ou política a respeito da qual o colaborador tenha informações privilegiadas, em razão do cargo ou função, excetuadas aplicações em modalidades de investimento que a Comissão de Ética venha a especificar.
3. Em caso de dúvida, a Comissão de Ética poderá solicitar informações adicionais e esclarecimentos sobre alterações patrimoniais a ela comunicadas pelo agente ou que, por qualquer outro meio, cheguem ao seu conhecimento.
4. O colaborador poderá consultar previamente a Comissão de Ética a respeito de ato específico de gestão de bens que pretenda realizar.
5. A fim de preservar o caráter sigiloso das informações pertinentes à situação patrimonial dos colaboradores, as comunicações e consultas, após serem conferidas e respondidas, serão acondicionadas em envelope lacrado, que somente poderá ser aberto por determinação da Comissão.
6. Os colaboradores que mantiverem participação superior a 5% (cinco por cento) do capital de sociedade de economia mista, de instituição financeira, ou de empresa que negocie com a CURITIBA S.A., tornará público este fato.
7. O não cumprimento do disposto nos artigos supramencionados sujeitará, ainda, o dirigente ou empregado, à apuração de sua responsabilidade, através dos procedimentos administrativos pertinentes, mediante representação da Comissão de Ética.

## DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

### PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

- 1.1** Criar espírito crítico em seus colaboradores com o intuito de desenvolver a consciência de agir e tomar decisões conforme os princípios da integridade, da verdade, da honestidade, da justiça, da igualdade, da transparência, da legalidade, da impessoalidade, da

eficiência, do desenvolvimento contínuo, da lealdade institucional e do bem-estar da coletividade;

**2.1** Zelar pela imagem interna e externa da empresa e valores institucionais, bem como pelo cumprimento das exigências legais em vigor;

**3.1** Manter a conduta e a postura de instituição sólida, pública e confiável, consciente de sua responsabilidade socioambiental e econômica, que persegue resultados de forma honesta, justa, legal e transparente;

**4.1** Estimular a responsabilidade social, como instituição comprometida que é com o Município, o Estado e a União, contribuindo com ações em prol do desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade;

**5.1** Preservar a ordem jurídica, utilizando os princípios da legalidade, da impessoalidade, igualdade, moralidade e eficiência como determinantes da atuação da **CURITIBA S.A.** no mercado e definindo a distinção entre interesses pessoais e profissionais;

**6.1** Prezar pela veracidade e sigilo de todas as informações veiculadas interna ou externamente, visando a uma relação de respeito e compromisso com todas as partes envolvidas com a **CURITIBA S.A.**;

**7.1** Repudiar com severidade qualquer atitude guiada por preconceitos relacionados à origem, sexo, cor, idade, religião, convicção filosófica ou política, classe social, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação;

**8.1** Abolir qualquer tipo de comunicação que possa ser considerada discriminatória, racista, obscena, ofensiva aos parceiros ou qualquer pessoa que transitoriamente esteja nas dependências da **CURITIBA S.A.**

**9.1** Dignidade, a probidade, o decoro, a assiduidade, a presteza, a eficiência, a disciplina, a organização, a cortesia, a dedicação e o respeito à hierarquia e aos valores institucionais da **CURITIBA S.A.**; e

**10.1** Legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a imparcialidade e a submissão ao interesse público no exercício da atividade profissional e os demais princípios jurídicos, constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

## PRINCÍPIOS DA DIREÇÃO

**1.1** Definir e manter o respeito hierárquico, a organização e a disciplina conforme a estrutura organizacional e estratégia corporativa da **CURITIBA S.A.**;

**2.1** Promover relações fundamentadas na cooperação, na cordialidade, na impessoalidade, na legalidade, na honestidade, na solidariedade e no respeito com os colaboradores, concorrentes, clientes e parceiros da **CURITIBA S.A.**, cumprindo a legislação e todas as regras estabelecidas para esse fim;

**3.1** Conduzir os negócios, empreendimentos e projetos da **CURITIBA S.A.** de modo a primar pelo equilíbrio econômico e financeiro;

**4.1** Definir de modo claro as políticas e programas de preservação do meio ambiente com dispositivos que assegurem a transparência e a execução dessas políticas;

**5.1** Tornar a gestão da **CURITIBA S.A.** modelo de excelência e de vivência dos compromissos éticos e morais previstos neste Código, especialmente pelo seu rigoroso cumprimento em todos os níveis hierárquicos da Companhia;

**6.1** Utilizar-se do cargo de liderança para desenvolver, valorizar e promover a autoestima, o comprometimento, a motivação e o reconhecimento de seus liderados;

**7.1** Assegurar que a comunicação interna e externa seja realizada de forma ética, correta, clara e compreensível a todos os interessados, salvaguardando os interesses específicos dos envolvidos;

**8.1** Garantir recursos à manutenção de canais formais para receber e tratar sugestões, reclamações, críticas e denúncias sobre transgressões éticas, morais e legais provenientes de todas as partes;

**9.1** Repudiar e não praticar nenhum tipo de favorecimento, nepotismo, constrangimento ou assédio moral ou sexual, ou qualquer outra natureza, seja no âmbito interno ou externo da **CURITIBA S.A.**;

**10.1** Estimular, disseminar e verificar o efetivo cumprimento e os compromissos de conduta apresentados neste Código.

## **PRINCÍPIOS DA CURITIBA S.A. COM OS COLABORADORES**

**1.1** Promover condições de trabalho que propiciem o equilíbrio entre a vida pessoal e profissional de todos os colaboradores;

**2.1** Promover um ambiente de trabalho agradável, ético e alicerçado na conduta respeitosa e responsável, estimulando a cooperação nas relações sociais e profissionais;

**3.1** Proporcionar igualdade de oportunidade para o crescimento e desenvolvimento profissional;

**4.1** Garantir segurança e saúde no trabalho, disponibilizando condições físicas e morais e equipamentos adequados e necessários;

**5.1** Respeitar o direito à livre associação, à filiação a sindicatos, partidos políticos, associações religiosas ou outras legalmente constituídas, buscando conciliar os interesses da Empresa com os interesses de seus colaboradores de forma representativa e transparente, tendo a negociação como prática transparente;

**6.1** Garantir a privacidade das informações funcionais dos colaboradores;

**7.1** Disponibilizar canais formais de comunicação para colher e processar sugestões, observações e críticas para melhorias dos processos internos e externos;

- 8.1** Assegurar o acesso, a disponibilidade e a transparência das informações que afetem os colaboradores;
- 9.1** Assegurar o direito de privacidade e da dignidade da pessoa humana, assim como o manejo de informações médicas, funcionais e pessoais;
- 10.1** Repudiar toda e qualquer forma de utilização de trabalho infantil, de assédio moral, sexual, político ou religioso, além de outros condenáveis pela lei e pela sociedade;
- 11.1** Opor-se a toda e qualquer forma de preconceito e discriminação, adotando, para tanto, políticas claras de recursos humanos;
- 12.1** Coibir, por meio de políticas institucionais, qualquer ação de nepotismo, repudiando o favorecimento à contratação de familiares em detrimento de pessoas mais qualificadas;
- 13.1** Considerar que a vida particular do colaborador é um assunto pessoal, exceto nos casos que fira as políticas da **CURITIBA S.A.**;
- 14.1** Incentivar iniciativas de voluntariado entre seus colaboradores, com ações na **CURITIBA S.A.** ou em parceria com segmentos do terceiro setor.

## **PRINCÍPIOS DOS COLABORADORES COM A CURITIBA S.A.**

- 1.1** Manter em sigilo absoluto as informações da empresa, confidenciais ou não, assim como acordos, projetos e estudos de interesse da **CURITIBA S.A.**, e abster-se de fazer comentários sobre negócios com terceiros, amigos ou parentes;
- 2.1** Primar e zelar pelo nome da **CURITIBA S.A.** e não se utilizar de seu cargo ou função para obter benefícios ou quaisquer vantagens pessoais;
- 3.1** Abster-se da prática de quaisquer atividades político-partidárias ou ideológicas nas dependências da **CURITIBA S.A.**, de seus clientes, parceiros ou fornecedores;

- 4.1** Atender e respeitar rigorosamente as normas da **CURITIBA S.A.**, inclusive quanto à apropriação indevida de informações e à reprodução não autorizada de documentos institucionais;
- 5.1** Zelar, cuidar e proteger a higiene, limpeza e manutenção de todas as instalações da **CURITIBA S.A.** e atender as normas internas de segurança;
- 6.1** Zelar pela adimplência financeira pessoal, principalmente quando ocupar cargo de liderança;
- 7.1** Abster-se de criar situações constrangedoras em razão de empréstimos a juros ou qualquer outra forma de operações pessoais a colegas, terceiros, clientes ou fornecedores;
- 8.1** Proteger a propriedade intelectual da **CURITIBA S.A.** e de terceiros;
- 9.1** Atuar de forma ampla no desenvolvimento profissional e pessoal dos estagiários e aprendizes que exercem atividades da **CURITIBA S.A.**, não exigindo nada além de sua capacidade física, intelectual e de formação profissional;
- 10.1** Prestar contas, rigorosamente em dia, referentes a despesas administrativas, de viagens, projetos, treinamentos ou quaisquer outras realizadas em razão da atividade e cuja prestação de contas seja necessária;
- 11.1** Agir de forma cortês com todas as pessoas, respeitando as diversidades étnicas, religiosas, culturais, etárias, políticas, psíquicas, de orientação sexual, entre outras;
- 12.1** Prestar serviços de elevado padrão profissional, agindo sempre com honestidade, veracidade, exatidão, imparcialidade e buscando excelência no aperfeiçoamento e desenvolvimento das habilidades e competências;
- 13.1** Manter sempre relacionamento profissional, ético, cordial e respeitoso com todas as unidades, parceiros, clientes e colegas. Que todas as condutas sejam de respeito mútuo, de cooperação, educação e boa convivência;
- 14.1** Atuar de forma proativa na condução das atividades, desenvolver o espírito de equipe no desempenho do trabalho e respeitar as exigências da pontualidade e da assiduidade;

- 15.1** Cultivar a aparência pessoal e utilizar vestuário compatível com o ambiente organizacional da **CURITIBA S.A.**

## PRINCÍPIOS COM O MEIO AMBIENTE

- 1.1** Administrar os negócios, projetos, atividades e serviços com responsabilidade socioambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável;
- 2.1** Investir na sustentabilidade dos projetos e produtos, maximizando seus benefícios e minimizando os impactos adversos, assim como monitorar procedência da matéria-prima e destino dos produtos acabados;
- 3.1** Promover a preservação e a recuperação da biodiversidade, por meio da gestão dos impactos ambientais, de suas atividades, projetos e empreendimentos e atender normas e legislação ambiental competente;
- 4.1** Promover o uso sustentável de água e energia, orientar para a redução do consumo, a reciclagem de materiais e a coleta seletiva, bem como contribuir para a redução da geração de resíduos sólidos;
- 5.1** Desenvolver ações de gestão ambiental visando à conscientização dos seus colaboradores e seus dependentes, prestadores de serviços, comunidade e outras partes interessadas;
- 6.1** Avaliar e identificar os aspectos e impactos ambientais, atuar preventivamente e corretivamente na busca das soluções, promovendo a melhoria contínua;
- 7.1** Manter canais de comunicação com seus públicos, objetivando a melhoria contínua do seu desempenho ambiental.

## PRINCÍPIOS COM OS CLIENTES

- 1.1** Captar clientes de maneira idônea, sem exercer nenhuma forma de persuasão antiética;
- 2.1** Oferecer produtos e serviços de qualidade que atendam os princípios da sustentabilidade;
- 3.1** Utilizar de tratamento cortês e eficiente, além de certificar-se se todos os detalhes da contratação e pós-contratação foram plenamente compreendidos;
- 4.1** Apresentar informações precisas, claras e compatíveis com suas demandas e interesses, com o objetivo de oportunizar relações duradoras entre os clientes e a **CURITIBA S.A.**;
- 5.1** Assegurar que as informações confidenciais obtidas junto aos clientes sejam resguardadas conforme o previsto nos contratos comerciais e convênios;
- 6.1** Repudiar práticas comerciais desleais;
- 7.1** Zelar pelo nome, imagem e logomarca do cliente e sua opinião, usando-os como referência somente com permissão expressa do cliente;
- 8.1** Cumprir integralmente os contratos e convênios firmados com os clientes conforme legislação contratual vigente;
- 9.1** Resguardar as informações cadastrais de seus clientes, informando-as a terceiros somente quando por obrigação legal, devidamente autorizada ou mediante ordem judicial.

## PRINCÍPIOS COM OS FORNECEDORES

- 1.1** Realizar negociações com os fornecedores devidamente habilitados conforme os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CURITIBA S.A.**, e demais legislação pertinente, atendendo rigorosamente o processo de contratação na apresentação das propostas;

- 2.1** Atender com cortesia, respeito e transparência, preservando os interesses das partes envolvidas conforme os princípios da legalidade, imparcialidade, da honestidade, da moralidade e da eficiência;
- 3.1** Manter relações comerciais com fornecedores que não pratiquem concorrência desleal, que atendam as normas de preservação do meio ambiente, que não utilizem trabalho infantil, forçado ou compulsório, além de outros condenáveis em lei;
- 4.1** Disponibilizar aos colaboradores de empresas prestadoras de serviços, quando em atividade na **CURITIBA S.A.**, um ambiente limpo, saudável e seguro, reservando-se o direito de exigir obediência às políticas internas adotadas;
- 5.1** Atender integralmente as normas internas **da CURITIBA S.A.** que dispõem sobre saúde, segurança e higiene e respeitar as placas de sinalização;
- 6.1** Atuar de forma que nenhum dos colaboradores que participam do processo de aquisição direta ou de licitação venha a obter qualquer tipo de vantagem;
- 7.1** Dar ciência aos fornecedores de bens e serviços de que eles e seus colaboradores, quando a serviço da **CURITIBA S.A.**, devem respeitar os princípios éticos e normas de conduta definidos neste Código, enquanto existir vínculo contratual com da **CURITIBA S.A.**;
- 8.1** Adota critérios de seleção, contratação e avaliação, de forma imparcial e transparente, que permitam pluralidade e concorrência entre fornecedores;
- 9.1** Requer, no relacionamento com fornecedores, resguardadas as limitações legais, o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, o cumprimento da legislação e da regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção, a não utilização de trabalho infantil ou escravo e a adoção de boas práticas de preservação ambiental;
- 10.1** Requer das empresas fornecedoras de serviços que seus colaboradores, enquanto prestarem serviços para a **CURITIBA S.A.**, sejam orientados a respeitar as diretrizes deste Código de Conduta e Integridade;

**11.1** Não autorizamos a realização de qualquer negócio em nome da **CURITIBA S.A.**, de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

## PRINCÍPIOS COM A COMUNIDADE

**1.1** Conhecer as necessidades das comunidades com as quais mantém parceria e implantar ações e executar projetos que agreguem valor com higiene, segurança, soberania, qualidade, preservação do meio ambiente, desenvolvimento profissional e educacional, entre outros;

**2.1** Promover ações que contribuam para a formação da cidadania e para o desenvolvimento sustentável das comunidades com as quais se relaciona, evitando qualquer envolvimento em políticas partidárias;

**3.1** Manter canais de comunicação com as comunidades para avaliar o impacto das ações implementadas, identificando os resultados positivos ou corrigindo eventuais distorções ocorridas;

**4.1** Estimular o trabalho voluntariado, incentivando o espírito de solidariedade no ambiente institucional, a fim de atender qualitativa e economicamente as comunidades em que atua.

32

## PRINCÍPIOS COM A SOCIEDADE

**1.1** Honrar pagamentos, rigorosamente no prazo certo, referentes a taxas, impostos e outros encargos, conforme estabelecido em lei;

**2.1** Comunicar e divulgar sua atuação à sociedade, difundindo à imprensa informações claras e corretas, esclarecendo-as quando for necessário;

**3.1** Opor-se ao tráfico de influência que incida em vantagem econômica, repudiando qualquer forma de corrupção ou propina;

**4.1** Integrar esforços com instituições ou empresas, quando o objetivo maior for em prol do desenvolvimento econômico, social ou ambiental da região, embasado pela cordialidade, cooperação e conduta ética;

## PRINCÍPIOS COM ÓRGÃOS REGULADORES

**1.1** Trabalhar em conformidade com as leis e demais normas do ordenamento jurídico brasileiro;

**2.1** Atender nos prazos estabelecidos às solicitações originadas externa e interna;

**3.1** Asseguramos informação completa, legítima, objetiva, atual e clara nos relatórios e documentos que disponibilizamos aos órgãos reguladores em que atuamos, e nas demais divulgações públicas que realizamos.

33

## TRANSGRESSÕES ÉTICAS

São transgressões éticas passíveis de sanção:

**1.1** Utilizar de informações privilegiadas, de que tenha conhecimento em decorrência do cargo, função ou emprego, para influenciar decisões que venham a favorecer interesse próprio ou de terceiro;

**2.1** Utilizar ou permitir a utilização, por terceiros, de informações, tecnologias ou conhecimento de domínio e propriedade da **CURITIBA S.A.**, por ele desenvolvido ou obtido de fornecedores, sem expressa autorização da Diretoria Executiva;

- 3.1** Prestar informações sobre matéria que não seja de sua competência específica ou comentar assuntos internos que possam vir a antecipar decisão da Companhia ou a propiciar situação de privilégio para quem as solicite ou que se refiram a interesse de terceiro;
- 4.1** Utilizar do cargo, função, emprego, amizade ou influência para auferir benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, em seu relacionamento com cliente, órgão público ou entidade particular;
- 5.1** Propiciar acesso a informações privilegiadas ou divulgá-las sob qualquer pretexto;
- 6.1** Adulterar ou omitir documentos oficiais;
- 7.1** Prejudicar a reputação de outro empregado ou de cidadão que dependa de sua atividade, por meio de julgamento preconceituoso de qualquer natureza, falso testemunho, informação inverídica ou não fundamentada ou argumento falacioso;
- 8.1** Ser conivente, ainda que por solidariedade, com erro ou infração a este Código de Conduta e Integridade ou ao Código de Ética de sua profissão;
- 9.1** Utilizar de empregado subordinado ou de empresa contratada pela **CURITIBA S.A.** para atendimento a interesse particular próprio ou de terceiros;
- 10.1** Solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem pessoal, de qualquer espécie, para si ou para terceiros, bem como propor ou obter troca de favores que possam dar origem a compromisso que venha a influenciar decisões da **CURITIBA S.A.**;
- 11.1** Prestar assistência ou consultoria de qualquer espécie a empresas contratadas, fornecedoras, prestadoras de serviços ou que tenham interesse em resultado de processo licitatório;

- 12.1** Condicionar a contratação de empresa, a prestação de serviço ou a aquisição de material ou produto à admissão de qualquer profissional indicado por si próprio ou por outro empregado;
- 13.1** Promover, sugerir ou induzir a contratação de parente, por si ou por intermédio de outro empregado;
- 14.1** Manter sob sua chefia imediata, em cargo em comissão ou função de confiança ou gratificada, cônjuge, companheiro ou parente natural ou civil até o terceiro grau;
- 15.1** Manter relações comerciais particulares com fornecedores ou com empresa que, por si ou por outrem, tenham interesse ou participação direta ou indireta em negócios ou atividades da **CURITIBA S.A.**, salvo na estrita qualidade de consumidor do produto ou serviço;
- 16.1** Envolver, direta ou indiretamente, em atividades suspeitas, duvidosas ou que atentem contra a ética ou a dignidade humana e que, de qualquer forma, possam macular a imagem pública da **CURITIBA S.A.**;
- 17.1** Invocar apoio político-partidário ou de organização política ou sindical, no desempenho de suas funções profissionais, com o objetivo de influir ou tentar influir, de forma contrária ao interesse público, em decisões da Companhia;
- 18.1** Divulgar documento de caráter sigiloso ou manifestar-se pelos meios de comunicação, em nome da **CURITIBA S.A.**, sem autorização;
- 19.1** Denegrir a honra ou o desempenho funcional de outro empregado ou opinar publicamente sobre o mérito de questão submetida a sua apreciação ou decisão, seja individual ou em órgão colegiado, salvo nos casos previstos em normas específicas;
- 20.1** Praticar atos de gestão de bens privados com base em informação da qual tenha conhecimento privilegiado;
- 21.1** Aceitar oferta ou custear despesa de transporte, hospedagem ou auxílio financeiro de pessoa física ou jurídica que tenha ou pretenda ter relacionamento comercial com a **CURITIBA S.A.**;

**22.1** Participar de sorteios promocionais realizados por empresa fornecedora ou contratada pela **CURITIBA S.A.**, salvo aqueles em que esteja participando estritamente como cliente e em igualdade de condições com todos os demais clientes; e

**23.1** Aceitar presentes, salvo quando ofertados por autoridade pública estrangeira, nos casos protocolares em que houver reciprocidade.

## COMITÊ DE ÉTICA

**1.1** A **CURITIBA S.A.** criará um Comitê de Ética, ao qual caberá julgar os casos de violação de maior gravidade deste Código e propor a aplicação de sanções disciplinares cabíveis, bem como deliberar sobre o esclarecimento de dúvidas com relação ao seu texto;

**2.1** O Comitê de Ética será composto por pelo menos 3 (TRÊS) membros: o Gerente Administrativo Financeiro e de Pessoal e integrantes a serem designados pela Diretoria Executiva da **CURITIBA S.A.**;

**3.1** O Diretor-Presidente da **CURITIBA S.A.** poderá participar do Comitê de Ética por solicitação do Gerente Administrativo Financeiro e de Pessoal ou em virtude da matéria tratada;

**4.1** O Comitê de Ética será convocado pelo Secretario Executivo, e das suas reuniões se lavrarão atas.

**5.1** O Comitê de Ética da **CURITIBA S.A.** tem competência para cumprir e fazer cumprir, de forma autônoma e independente, os princípios e normas estabelecidos no Código de Conduta e Integridade, sob orientação do Comitê de Ética Pública e em conformidade com o disposto em regimento próprio, realizando monitoramentos periódicos.

**6.1** O Comitê de Ética da **CURITIBA S.A.** possui a atribuição de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do colaborador, bem como de se posicionar previamente sobre consultas relacionadas a eventuais conflitos de interesse.

**7.1** O Comitê de Ética **da CURITIBA S.A.** possui competência para aplicar sanção de censura e celebrar acordos de conduta ética, devendo comunicar aos setores competentes da empresa para apuração de eventual falha disciplinar que possa implicar em sanções ou penalidades trabalhistas.

**8.1** As denúncias, internas ou externas, relacionadas a questões éticas, integridade corporativa e ao descumprimento deste Código, ou de qualquer natureza, devem ser encaminhadas pelo Comitê de Ética da **CURITIBA S.A.**, preferencialmente por meio de e-mail a ser amplamente divulgado nos canais de comunicação institucionais da Empresa.

**9.1** Denúncias, internas ou externas, relacionadas a irregularidades ou ilegalidades podem ser realizadas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**10.1** A **CURITIBA S.A.** adotará mecanismos de proteção e/ou anonimato que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilizar o canal de denúncia.

**11.1** A pessoa que utilizar o canal de denúncia poderá solicitar mecanismos de proteção. A **CURITIBA S.A.** poderá, unilateralmente, decidir por implementar os aludidos mecanismos de proteção.

37

**12.1** A **CURITIBA S.A.**, quando necessário, deverá buscar apoio em órgão públicos, a exemplo do Ministério da Justiça e do Ministério Público, para efetivação dos mecanismos de proteção à denúncia que envolvam, especialmente, corrupção e fraude e retaliação.

**13.1** A proteção contra retaliação não afasta eventual responsabilidade, a exemplo da trabalhista, ética, civil ou penal, da pessoa que utilizar o canal de denúncia de forma ilícita.

## CANAL DE DENÚNCIA

Denúncias sobre ocorrências de fraude, corrupção, atos ilícitos, transgressões ao Código de Conduta e Integridade, ou sobre outras questões que possam acarretar prejuízos aos princípios e interesses da **CURITIBA S.A.** e acionistas, podem ser realizadas por empregado, dirigente, fornecedor, cliente ou qualquer outra parte interessada, por meio dos seguintes canais de comunicação:

- 1) e-mail: [canaldedenunciacuritiba@curitiba.pr.gov.br](mailto:canaldedenunciacuritiba@curitiba.pr.gov.br);
- 2) telefone direto: (041) 3221-8820;
- 3) Pessoalmente ou carta encaminhada ao Comitê de Ética: Rua Barão do Rio Branco, n.º 45 - 8º Andar - CEP: 80.010-180;
- 4) No portal da CURITIBA S.A: [www.curitibasa.com.br](http://www.curitibasa.com.br);

O Comitê de Ética é responsável pelo processamento de denúncias, devendo zelar pelo anonimato do denunciante e proteger a confidencialidade das informações e dos envolvidos, visando preservar direitos e neutralidade das decisões.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CURITIBA S.A.** deverá realizar treinamento periódico, no mínimo anual, sobre este Código de Conduta e Integridade, aos seus colaboradores, e sobre a política de gestão de riscos aos conselheiros, presidente e diretores.

38

O Código de Conduta e Integridade será revisado sempre que necessário.

O Comitê de Ética é responsável por apresentar propostas de alteração do presente Código para avaliação e aprovação da Diretoria Executiva da **CURITIBA S.A.** com ratificação do Conselho de Administração.

Uma vez apurada a procedência da denúncia, o Comitê de Ética aplicará a sanção de censura ética, nos termos previstos em seu Regimento, sem prejuízo das demais sanções na esfera administrativa, civil ou penal, quando for o caso.

Nos casos de aplicação de censura ética a colaborador ou servidor cedido ou requisitado, a colaborador de empresa contratada que exerça atividade em dependência da **CURITIBA S.A.**, a estagiário, a aprendiz ou a prestador de serviço, o fato será comunicado, pela Diretoria Executiva, à direção do ente público ou privado a que estiver vinculado.

A infração de natureza ética cometida por membro do Comitê de Ética será apurada pela Comissão de Ética Pública.

Das decisões do Comitê de Ética cabe a interposição de recurso, nos termos previstos em seu Regimento.

No âmbito da **CURITIBA S.A.**, os efeitos da censura ética serão considerados extintos após o decurso do prazo de cinco anos, contado da data de sua aplicação, salvo se, no decorrer desse período, incorrer o colaborador na mesma ou em outra falta tipificada neste Código de Conduta e Integridade, devidamente apurada e julgada procedente. Uma vez decorrido o período estabelecido no 'caput' poderá o colaborador requerer a exclusão, de seus assentamentos funcionais, das anotações referentes à sanção cujos efeitos expiraram.

Compete ao Conselho de Administração da CURITIBA S.A. em conjunto com a Diretoria Executiva, discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo o Código de Conduta e Integridade da CURITIBA S.A., nos termos do Estatuto Social da Companhia.

Este Código de Conduta e Integridade foi aprovada em reunião da Diretoria Executiva realizada em 01 de novembro de 2022 – **Processo Administrativo n.º 01-149.845/2022**, e terá vigência a partir de 01 de março de 2023.

39

### Últimas Alterações:

**Processo Administrativo 01-151.572/2023 – Resolução n.º 002/2023**

## TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ter lido e compreendido o Código de Conduta e Integridade da **Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - CURITIBA S.A.** e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades na Empresa, zelando por sua aplicação.

**Nome completo**

**Data**

**Unidade**

**Assinatura**